



# **Prefeitura do Município de Trabiçu**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 070, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05, Lei Complementar nº 127/2021, Lei Complementar nº 141/2023, na Lei Complementar nº 169/2025, e no Decreto de atribuição de aulas nº **1.363/2026**, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº **002/2024**, prorrogado para o ano de 2026, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

**Art. 1º-** A senhora **ALINE GABRIELA VENTURA FRANHAN**, brasileira, professora, portadora do CPF: 395.116.248-14, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF “Ariovaldo Rodrigues Fonseca”, nesta cidade, com jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 169/2025, assim distribuídas: 18 (dezoito) horas/aulas com alunos, 02 (dois) ATPC, 02 (dois) ATPI e 05 (cinco) ATPL, todos de 50 minutos, no período da tarde, junto aos alunos elegíveis ao público alvo da educação especial e inclusiva da rede municipal de ensino.

**Art. 2º-** A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

**Art. 3º-** Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº **002/2024**, tendo como prazo de encerramento a data de **17/12/2026**.

**Art. 4º-** O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

**Art. 5º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiçu, 20 de fevereiro de 2.026.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

**Maria Carolina Letizio Vanzelli**  
Secretária